

Certificação profissional, Conservação e Restauro do Património

Enquadramento e articulação



Témo Miller

Pretende-se com este artigo apresentar o Sistema Nacional de Certificação Profissional e proceder a uma breve caracterização da área da Conservação e Restauro do Património, mencionando a sua articulação com esta área da certificação.

O nosso país tem, desde 1992, um Sistema Nacional de Certificação Profissional que permite reconhecer e certificar as competências profissionais, visando a qualificação e a valorização dos trabalhadores e servir as necessidades das empresas, dotando o tecido produtivo nacional de profissionais competentes e qualificados.

SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1• Enquadramento

O Sistema Nacional de Certificação Profissional (SNCP) foi instituído em 1992 com a publicação do Decreto-Lei n.º 95/92,

de 23 de Maio, visando diversos objectivos, dos quais destacamos:

- o reconhecimento e a certificação das competências profissionais;
- a promoção da empregabilidade;
- a promoção da mobilidade dos trabalhadores;
- a regulação e promoção da qualidade da oferta formativa, disponibilizando referenciais de formação para as entidades formadoras.

Um dos traços mais marcantes deste sistema radica no seu carácter tripartido, ou seja, os vários órgãos que dele fazem parte são constituídos pela Administração Pública e pelos

parceiros sociais – Confederações Patronais e Sindicais.

Este diálogo social tem a grande virtude de permitir resultados e responsabilidades socialmente partilhadas pelas diversas entidades intervenientes no funcionamento do mercado de trabalho.

A abordagem do SNCP é predominantemente sectorial, com reflexos na sua estrutura organizacional, ou seja, as várias áreas profissionais são tratadas no âmbito de Comissões Técnicas Especializadas (CTE) que identificam as figuras profissionais a certificar, dão parecer favorável a perfis profissionais, e propõem normas de certificação.

Os trabalhos que são desenvolvidos no âmbito destas comissões são depois aprovados formalmente na Comissão Permanente de Certificação (CPC), órgão de cúpula do SNCP, que funciona junto do conselho de administração do IIEFP.

Finalmente, a responsabilidade pela operacionalização da certificação é da Entidade Certificadora – que é um organismo da Administração Pública – com competência para emitir certificados de aptidão profissional relativos às profissões de uma determinada área e homologar os cursos de formação profissional promovidos pelas entidades formadoras.

2• Questões-chave sobre a certificação profissional

- O que é certificar?

É comprovar que um indivíduo é detentor das competências profissionais exigidas para o exercício de uma determinada profissão ou actividade profissional, através de um Certificado de Aptidão Profissional.

- Certificar porquê e para quem?

A certificação profissional prossegue diversos objectivos e serve diversos públicos:

– os **trabalhadores**, na medida em que a certificação permite o reconhecimento das suas competências profissionais, valorizando-os, promovendo a sua empregabilidade e contribuindo para a melhoria da qualidade dos empregos;

– os **empregadores**, porque podem proceder a recrutamentos mais ajustados às suas necessidades, passando a ter acesso a candidatos cujas competências são reconhecidas mediante certificados, promovendo a transparência das qualificações;

– a **Administração Pública**, na medida em que a certificação permite canalizar os dinheiros públicos para as formações homologadas de reconhecida qualidade, potenciadoras de empregabilidade e que respondam às necessidades imediatas e mediatas do tecido económico e social.

- Quais os instrumentos da certificação?

A certificação profissional baseia-se em referenciais profissionais: os perfis profissionais. Estes descrevem as actividades e as competências necessárias para o exercício de uma actividade.

A certificação recorre ainda às normas de certificação, publicadas em diploma legal, e que definem as condições de acesso aos certificados de aptidão profissional e os requisitos que os cursos de formação devem cumprir para poderem ser objecto de homologação pela entidade certificadora competente.

- Quais são as vias para acesso à certificação profissional?

Um trabalhador que pretenda ver reconhecidas e certificadas as suas competências profissionais tem ao seu dispor três vias possíveis, consoante a situação em que se encontre:

– **Via da Formação**, para candidatos oriundos de cursos de qualificação inicial, devidamente reconhecidos do ponto de vista técnico-pedagógico (homologados);

– **Via da Experiência**, para candidatos que, apesar de não terem uma formação formal de base, adquiriram competências várias em contextos não formais, nomeadamente através do exercício profissional e noutras situações sociais e que demonstrem, mediante um processo avaliador, possuir as competências exigidas para o exercício profissional;

– **Via da Equivalência de Títulos**, para candidatos possuidores de títulos de formação ou títulos profissionais emitidos noutros países.

- Qual o âmbito geográfico e a validade temporal do certificado?

O certificado de aptidão profissional é válido em todo o território nacional, sendo reconhecido igualmente nos países comunitários, bem como em países terceiros com os quais Portugal tem acordos de reciprocidade, promovendo a livre circulação dos trabalhadores.

Os certificados têm um determinado período temporal de validade, variável de profissão para profissão, após o qual deverão ser alvo de renovação. A renovação do certificado implica o exercício profissional e a frequência de acções de formação profissional, visando a permanente actualização das competências profissionais.

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO

A área da Conservação e Restauro do Património assume um papel determinante para o desenvolvimento e enriquecimento cultural das sociedades e da própria identidade dos povos, enquanto vertente fundamental de preservação do património histórico e artístico, designado património cultural.

Ao nível de diversos países da União Europeia tem-se procurado adoptar medidas que incrementem esta área de actividade no sentido de garantir a qualidade das intervenções de que são alvo os bens que fazem parte do património cultural de cada sociedade.

Neste campo interessa salientar o projecto Rafael – Actores do Património Europeu e Legislação (APEL) – que vem estabelecer um conjunto de recomendações e directrizes para a adopção de princípios comuns sobre a Conservação e Restauro do Património Cultural na Europa.

Este projecto vem essencialmente realçar o papel fulcral do "conservador-restaurador" enquanto profissional desta área de actividade salientando a necessidade de cada país, através das entidades competentes, definir regras para o acesso e exercício qualificado desta profissão.

Relativamente à área da conservação e restauro do Património, em Portugal, importa referir a publicação de dois diplomas legais que vieram contribuir para o enquadramento e potenciar o desenvolvimento desta actividade profissional no nosso país.

Neste quadro foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro, que visa enquadrar juridicamente as profissões integradas nesta área de actividade e posteriormente a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que vem estabelecer as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural.

A Lei n.º 107/2001 e especialmente o n.º 1 do artigo 59.º deste diploma, vem determinar que "as intervenções físicas ou estruturantes em bens móveis classificados sejam obrigatoriamente asseguradas por técnicos de qualificação legalmente reconhecida".

Estando criados os pilares necessários para a regulação da actividade profissional da área da Conservação e Restauro em Portugal, foi criado recentemente um grupo de trabalho, no âmbito do SNCP, com o objectivo de implementar a certificação profissional nesta área de actividade.

Do Instituto do Emprego e Formação Profissional: TERESA ARAÚJO PEREIRA, licenciada em Direito e SUSANA REIS, licenciada em Sociologia.